

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
202400005031359

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A pretensa aquisição de certificado digital destina-se a outorga de procuração ao novo titular desta pasta, publicado no Diário Oficial nº 24.351, de 16 de agosto de 2024, para que possa-se enviar os arquivos dos órgãos sob sua responsabilidade e garantir maior segurança ao processo, dando continuidade ao cumprimento das obrigações acessórias nos prazos estabelecidos, e consequentemente evitar aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, tais como Receita Federal do Brasil e Ministério do Trabalho.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Aquisição de Certificado digital A1 Pessoa Jurídica**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **em parcela única**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

A escolha pela aquisição do dispositivo do tipo Bird ID, é vantagem do modelo em aplicativo. Nele, é disponibilizado o código OTP (chave de segurança) que permite a assinatura de documentos e acesso a sistemas. Além disso, também funciona como emissor para outros certificados e-CPF e e-CNPJ da SolutiA versão em desktop, possibilita a assinatura de documentos através do computador, além de também permitir acesso a sistemas (todos validados através do código OTP).

O Bird ID tem a modalidade de permitir o acesso de forma prática, até por mais de um usuário – cada um com seu PIN de acesso – de qualquer tipo de dispositivo sem necessidade de instalação de drivers ou uso de mídias externas.

Vigência do Contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 124.1233, de 012 de abril de 20212.

2.7.12. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 124.1233, de 012 de abril de 20212.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4710	suprimentos de ti, periféricos para equipamentos de ti.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração que o objeto será utilizado apenas pelo Presidente da Agência.

Histórico de Consumo:

3.3. A Agência adquiriu o mesmo objeto em abril de 2024, porém com a nova nomeação do presidente, é necessário vincular a responsabilidade a um novo CPF.

Histórico Contratual:

3.4. A última aquisição foi feita com a empresa AR RP Certificado Digital, pronta entrega, sem a necessidade de formalização contratual.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão somente o Presidente e a Agência irá utilizar o objeto contratado.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4710 - Suprimentos de TI, periféricos para equipamentos de TI.	
Período (Meses)	
Quantidade	1

Unidade Participação	unidade Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	endereço sede goinfra
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	-
Valor Total	-

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 182,44 (R\$ Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavo)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.3. Não se aplica.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.063/2020 e Decreto Estadual nº 10.254/2023.

SEÇÃO 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Dispositivo tipo E-CNPJ Bird ID

7.2.2. Solução 2: Kit Cartão + leitora

Análise comparativa das soluções

7.3. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.4. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

	Prós	Contras
Dispositivo tipo Bird ID	Facilidade de utilização em nuvem em qualquer computador e de fácil instalação.	É necessário chamada de vídeo do titular, para emitir o instalador
Kit Cartão + Leitora		Seria necessário uma leitora para cada computador

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados

pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

A pretensa aquisição de certificado digital destina-se a outorga de procuração ao novo titular desta pasta, publicado no Diário Oficial nº 23.945, de 22 de dezembro de 2022, para que possa enviar os arquivos dos órgãos sob sua responsabilidade e garantir maior segurança ao processo, dando continuidade ao cumprimento das obrigações acessórias nos prazos estabelecidos, e consequentemente evitar aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, tais como Receita Federal do Brasil e Ministério do Trabalho.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Não se aplica.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não se aplica.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Aquisição de Certificado digital A1 Pessoa Jurídica** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
JANAINA BORGES SILVERIO TEIXEIRA	Integrante Requisitante	(62) 3265-4268	janaina.teixeira@goinfra.go.gov.br